ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 421/2021.

No primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com início às 09:00 horas, na sala das sessões do Departamento de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de todos os membros para abertura do envelope Proposta de Preços da empresa **habilitada**, julgamento e classificação. Aberto o envelope, seu conteúdo foi rubricado. O valor global proposto pela empresa foi o seguinte: **J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.262.709/0001-30,** com o valor global de R$ 442.004,51 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatro reais e cinquenta e um centavos). Analisada a proposta de preços em questão, verificou-se que não estava inserida na proposta da licitante o item 3.16 (armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA 50 de 10,0 mm – qtde 360 kg), também o item 4.3 (remoção de tapume – qtde 195,80 m²). Além disso o item 4.2 apresentou valor unitário (sem BDI e com BDI) e valor total (sem BDI e com BDI) acima dos valores dispostos na planilha orçamentária constante do anexo II do edital. Noutra vertente o cronograma de execução físico financeiro da proponente apresenta como valor total da proposta o valor de R$ 386.466,65 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destoando do valor proposto na planilha. Portanto, a proposta não atende ao comando da cláusula 8.0 do edital e seus subitens. De modo que resta a licitante desclassificada, contudo, por ser a única participante do certame e valendo-se do permissivo do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993 esta Comissão abre o prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente à data da última publicação, concomitantemente com o prazo recursal relativo a este julgamento, de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I alínea "b" do mesmo diploma legal e nos mesmos moldes já mencionados. O Presidente pede para constar que o procedimento licitatório será encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para publicação desse julgamento na forma da Lei. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar encerrou-se a sessão. A Ata foi lida, achada conforme e assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:

Luciano Sena Caxias de Araújo
Presidente

Aline Fernanda Arruda Leite
Membro Suplente

Renato Ribeiro Golvinho
Membro

Julio da Silva Ostronoff
Representante presente

Ricardo Moreira Barbosa
Membro

Geovani Oliveira da Luz
Membro Suplente